PREGÃO ELETRONICO SRP: 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2026
EDITAL Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/10/2026 às 09:00h.
Portal https://bnccompras.com/Home/Login
Horário: 09:00h (Brasília)
Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
Início da sessão pública de disputa: 29/10/2026 – 09:00h.
Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.
Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor da Contratação: R$ 10.716.405,60
Tipo de encerramento da disputa: Randômico.
Orçamento: Sigiloso SIM () NÃO (X)

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

EDITAL Nº 050/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICIPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** por meio de Registro de Preço para **contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 435/2026**.
O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO N° 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: 29/10/2026;
Horário: 09:00h (Brasília)
Local: https://bnccompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO:
O presente pregão para Registro preço para **contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada por lote;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

1.4. **SERÃO EXIGIDOS CATALOGOS PARA ESTA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 **DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5° do art. 82 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;
II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.13.1. Prazo de Entrega:

3.13.1.1. O prazo de entrega dos itens que serão fornecidos é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização ou documento equivalente;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

3.13.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.2. Do Local e Horário de entrega:

3.13.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial, conforme informações de endereço descrito na ordem de fornecimento emitida pela administração pública, sendo o endereço para entrega o Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo do Município, Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Bloco B – Centro – de segunda – feira a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.13.3. Das condições de recebimento:

3.13.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no termo de referência e na proposta;

3.13.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.13.3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

3.13.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e valor total do x;

4.1.2 Marca (se houver);

4.1.3 Fabricante; (se houver)

4.1.4 *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.1.2 Consolidada do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.1.3 Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.1333/21 e consequentemente sua inabilitação.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

8.18.1.1 **Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos**:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.18.3 Qualificação Técnica

I - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

IX. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER CORRESPONDENTES À MATRIZ OU À FILIAL (RAZÃO SOCIAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como poderá ser renovado os quantitativos registrados após a demonstração da vantajosidade.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

X. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
10.4Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**;
10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:
10.10.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

R = P0 x { (L1 - L0) / L0}
P1 = P0 + R
Onde:
R = Valor do reajustamento;
P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;
L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;
L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.
P1 = Valor do preço reajustado;

XI. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

XII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoese, https://bnccompras.com/Home/Login.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13 Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.14 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

14.15 Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.16 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

XV. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇAO:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
15.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
15.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
15.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornece toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
15.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.
15.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
15.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
15.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
15.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
15.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
15.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula
15.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. ANEXO I - Termo de Referência

16.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

16.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

16.5. ANEXO IV – Declaração Unificada
16.6. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

LAPÃO-BA, 14 de outubro de 2026.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

Marcio Antonio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
06/10/2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
	Secretaria Municipal de Assistência Social;
	Secretaria Municipal de Saúde;
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
	Secretaria Municipal de Finanças;
	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;
	Secretaria Municipal de Governo.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

Seq	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
LOTE 1					
1	NOTEBOOK I3-1215U (1.2 GHZ, 10 MB L3 CACHE), TELA 15.6 LED FULL HD, ANTIREFLEXIVA. ARMAZENAMENTO: 256GB SSD NVME, MEMÓRIA: 8 GB DDR4, WINDOWS 11. WEBCAM INTEGRADA: HD 720P, REDE: PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000], PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 2X2, BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1" PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C, HDMI: HDMI 1.4B, BIVOLT.	UND	R$ 2.872,73	64	R$ 183.854,72
2	NOTEBOOK CORE I7 1355U 8GB RAM 512GB TELA 16 IPS. COM 12MB DE CACHE E FREQUÊNCIA DE 3.7GHZ PARA DESEMPENHO RÁPIDO. SISTEMA WIN 11 COM TELA DE 1920X1200 E WI-FI 5 PARA CONECTIVIDADE, BIVOLT.	UND	R$ 5.012,33	55	R$ 275.678,15
3	NOTEBOOK CORE I5-1135G7 2.40 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.20 GHZ, 8MB CACHE, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, TELA 15.6" LED FULL HD, TN, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIREFLEXIVA, 60HZ. ARMAZENAMENTO 512GB SSD M.2 NVME GEN3, 2500 MBPS, EXPANSÃO DE ATÉ 1TB SSD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.1 LE, WI-FI IEEE, 802.11AC™, MEMÓRIA RAM 8GB. PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2	UND	R$ 4.074,93	60	R$ 244.495,80

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

	CONEXÃO USB 3.0/3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA),BIVOLT.				
4	TABLET 5G - CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 6 GB. TAMANHO DA TELA: 11 ". CAPACIDADE: 128 GB. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 16. COM PROCESSADOR ARM MALI G615 MC2 DE 2.5GHZ. RESOLUÇÃO DA TELA DE 1920PX X 1200PX. COM LEITOR MICRO-SD. POSSUI GPS. MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 2 TB COM FONTE EXTERNA. OMOLOGADO PELA ANATEL,BIVOLT.	UND	R$ 2.172,45	308	R$ 669.114,60
5	TABLET ANDROID:OCTA-CORE E,64GB, 4GB RAM. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR:OCTA-CORE 2.2 GHZ, 1.8GHZ. CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO TELA: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200 ,TFT TAMANHO DE "11" .CÂMERA: 01 CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO MP4, M4V, 3GP, 3G2 / FHD (1920X1080)8MP, ABERTURA F2.0 - FRONTAL 5MP, ABERTURA F2. , ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB DE RAM. ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMO DE CAPACIDADE 64GB GB- POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO).CONECTIVIDADE: WI-FI ,LEITORES DE CARTÕES SIM NANO-SIM - 4G OU 5G, HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. - DURAÇÃO DA BATERIA REPRODUÇÃO DE 7040MAH.	UND	R$ 1.590,00	44	R$ 69.960,00
LOTE 2					
1	MONITOR LED, TAMANHO DA TELA: 23,8 POLEGADAS. RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS, PROPORÇÃO 16:9, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E DE ALTA DEFINIÇÃO. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 75 HZ PARA MAIOR FLUIDEZ NA EXIBIÇÃO DE IMAGENS. CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA. TECNOLOGIA DE TELA LED. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE TRABALHO, ESTUDO E ENTRETENIMENTO. DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS.	UND	R$ 678,03	190	R$ 128.825,70
2	MONITOR TAMANHO DA TELA: 19.5" - ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - TIPO DE PAINEL: LED - RESOLUÇÃO: HD (1440X900) - CORES DE EXIBIÇÃO: 16.7 MILHÕES - REDUÇÃO DE LUZ AZUL: SIM - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - BRILHO: 220CD/M2 - CONTRASTE: 500.000:1	UND	R$ 283,35	110	R$ 31.168,50
3	PROJETOR BIVOLT COM TECNOLOGIA 3LCD QUE PROPORCIONA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS. POSSUI BRILHO DE 3.400 LUMENS E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, IDEAL PARA AMBIENTES DE SALA DE AULA. CONTA COM CONECTIVIDADE HDMI E ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W, FACILITANDO O ENGAJAMENTO E ENRIQUECIMENTO DOS PLANOS DE AULA. OFERECE VIDA ÚTIL DE LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 24,9 CM LARGURA MINIMA: 30,2 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 8,7 CM PESO MÍNIMO: 2,7 KG. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	R$ 3.289,65	53	R$ 174.351,45
LOTE 3					
1	IMPRESSORA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA) - CABO USB INCLUSO: SIM - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340,4MM), OFICIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5; FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN); ENVELOPES: #10; DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO - VISOR LCD: SIM, COLORIDO DE 2,4" - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	UND	R$ 2.999,99	350	R$ 1.049.996,50

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	DOCUMENTOS (ADF): SIM, 30 PÁGINAS A4/CARTA - IMPRESSÃO MÓVEL: EPSON SMART PANEL; EMAIL PRINT; APPLE AIR PRINT; GOOGLE CHROMEBOOK NATIVE PRINT; SCAN TO CLOUD, MOPRIA SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 5 IPM (ADF) CÓPIA - TAMANHO MÁXIMO DAS CÓPIAS: CARTA (PELO ADF) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET - COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE GERAL - GARANTIA DE 12 MESES - PESO: SEM EMBALAGEM: 6,7 KG, COM EMBALAGEM: 7,3 KG - MEDIDAS (L X P X A): 45,4 X 43,1 X 31,0 CM - ITENS DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6270, 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS EPSON T504 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 1 ANO DE GARANTIA DO PRODUTO. (SIMILAR OU SUPERIOR)220V OU BIVOLT.				
2	IMPRESSORA ESPECIFICAÇÕES - VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 250 MM/S - CONJUNTO DE CARACTERES: 95 ALFANUMÉRICOS, 43 PÁGINAS DE GRÁFICOS ESTENDIDOS (128X43), 18 CONJUNTOS DE CARACTERES INTERNACIONAIS - CÓDIGO DE BARRAS: UPC-A/E, JAN8 (EAN8), JAN13 (EAN13), ITF, CODABAR (NW-7), CODE 39/93/128/128 AUTO, GS1-128, GS1 DATABAR OMNIDIRECIONAL/TRUNCADO/EMPILHADO/EMPILHADO OMNIDIRECIONAL/LIMITADO/EXPANDIDO/EXPANDIDO EMPILHADO, PDF417, CÓDIGO QR, MAXICODE, SIMBOLOGIA COMPOSTA - DIMENSÕES DO PAPEL: 80 MM: 79,5 ± 0,5 MM 3,27" (DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO) - CONECTIVIDADE: MODELO SERIAL: USB + SERIAL (RS-232) - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EPSON EPOS: SUPORTA EPOS SDK PARA IMPRESSÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS IOSTM E ANDROIDTM - PADRÕES EMI: FCC/ICES-003 CLASSE A - REGULAMENTOS DE SEGURANÇA: UL62368-1/CSA C22.2 Nº 62368.1 - COR DA CAIXA: PRETO EPSON (EBCK) - INSTALAÇÃO: HORIZONTAL - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA, 50/60 HZ, INTEGRADA (CABO CA INCLUÍDO) FONTES: - FONTE A (PADRÃO): 12 X 24 (INCLUINDO ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 2 PONTOS) - FONTE B: 9 X 17 (INCLUINDO ESPAÇAMENTO HORIZONTAL DE 2 PONTOS) CAPACIDADE DAS COLUNAS: - PADRÃO: MODELO COM LARGURA DE PAPEL DE 80MM, 48/64 COLUNAS - MODO DE 42 COLUNAS: LARGURA DO PAPEL DE 80MM, 42/60 COLUNAS TAMANHO DO CARACTERE (LARGURA X ALTURA): - FONTE A: 1,25 X 3 MM - FONTE B: 0,88 X 2,13 MM CONFIABILIDADE: - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF): 360.000 HORAS - NÚMERO DE CICLOS ENTRE FALHAS (MCBF): 60 MILHÕES DE LINHAS - CORTADOR AUTOMÁTICO: 1,5 MILHÃO DE CORTES SUPORTE DE SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 7/8/8.1/10/11, WINDOWS SERVER 2008/2008 R2/ 2012/2012 R2/2016/2019/2022, WINDOWS EMBEDDED STANDARD 7/ POSREADY 7/8.1 INDUSTRY – LINUX UBUNTU 18.04, CENTOS 7 1810, OPENSUSE 13.1 – MAC OS X 10.10.5/10.11, MACOS 10.12/10.13/10.14/10.15/11/12/13/14 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - IMPRESSORA TÉRMICA DE RECIBOS TM-T20X-II - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO (BOBINA INICIAL PARA TESTE/VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO) - CABO CA (PODE NÃO ESTAR INCLUÍDO, DEPENDENDO DO MODELO) - GUIA DO USUÁRIO, GARANTIA DE ANO, (SIMILAR OU SUPERIOR),BIVOLT OU 220V.	UND	R$ 829,27	94	R$ 77.951,38
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 22PPM (A4) E ATÉ 23PPM (CARTA), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, COM CONEXÃO USB, ETHERNET E WIRELESS, MEMÓRIA DE 128MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600MHZ, CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20.000 FOLHAS, UTILIZA O TONER PD-219, COM RENDIMENTO DE ATÉ 1.600 PÁGINAS. A MULTIFUNCIONAL M-6559NW M6559 É IDEAL PARA SEU ESCRITÓRIO E HOME OFFICE, OFERECE PRODUTIVIDADE, DESIGN ELEGANTE E PRATICIDADE. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V, COMPATIBILIDADE PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - IMPRESSÃO A4 EM 22PPM E CARTA EM 23PPM - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - MEMÓRIA 128MB -	UND	R$ 2.417,28	100	R$ 241.728,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600MHZ - CONEXÕES USB 2.0, ETHERNET E WIFI - CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO ATÉ 20.000 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO - MEMÓRIA: 128MB - PROCESSADOR: 600MHZ - CONEXÃO: USB 2.0 DE ALTA-VELOCIDADE, 10/100BASE-TX ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N - CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: ATÉ 20.000 FOLHAS IMPRESSORA - LINGUAGEM DA IMPRESSÃO: GDI - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 22PPM (A4)/ 23PPM(CARTA) - SAÍDA DA 1ª IMPRESSÃO: MENOS DE 7.8S - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL PAPEL - ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS - SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS - CAPACIDADE ADF: 35 FOLHAS - TAMANHO DO PAPEL: A4, A5, A6, JIS B5, ISO B5, B6, CARTA, JURÍDICO, EXECUTIVO, DECLARAÇÃO, ENVELOPE MONARCA, ENVELOPE DL, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE NO.10, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, FÓLIO, OFÍCIO, 16K GRANDE, 32K , 16K, 32K GRANDE, ZL, YOUGATA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3 E YOUGATA2 - GRAMATURA: 60 - 163G/M² - TIPO DE PAPEL: LISO, GROSSO, TRANSPARENTE, CARTOLINA, ETIQUETA, ENVELOPE E FINO CÓPIA - VELOCIDADE DA CÓPIA: 22CPM (A4)/ 23CPM (CARTA) - SAÍDA DA 1ª CÓPIA: FB: MENOS DE 10/ ADF: MENOS DE 12S - RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - ZOOM: 25% - 400% - MÁX. DE CÓPIAS POR PÁGINA: 1 - 99 FOLHAS - FUNÇÕES ADICIONAIS: CÓPIA DE ID, CÓPIA DE RECIBO, CÓPIA MÚLTIPLA E CÓPIA CLONE DIGITALIZAÇÃO - TIPO: MESA + ADF - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: SIM - TAMANHO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297MM (MESA) E 216 X 356MM (ADF) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - FUNÇÃO DE SAÍDA: DIGITALIZAR PARA E-MAIL, PC, FTP, IOS E ANDROID SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS - MICROSOFT WINDOWS SERVER2003/SERVER2008/SERVER2012/XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN8.1/WIN10 /WIN11 (32/64 BIT) - MAC OS 10.7-10.13 - LINUX (UBUNTU 12.04&14.04&16.04&18.04) (32/64BIT) - IOS - ANDROID OUTRAS INFORMAÇÕES - TEMPERATURA RECOMENDADA: 10-32ºC (50ºF-90ºF)" - FAIXA DE UMIDADE: 20 – 80% SUPRIMENTO - PD-219 CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO APROX. DE ATÉ 1.600 FOLHAS (COBERTURA DE 5%) - RK-219 REFIL DE TONER COM RENDIMENTO APROX. DE ATÉ 1.600 FOLHAS (COBERTURA DE 5%) DIMENSÕES (LXCXA) E PESO - DIMENSÕES: 417 MM X 305 MM X 301 MM - PESO: 8,5KG GARANTIA: 1 ANO (SIMILAR OU SUPERIOR)				
4	IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR KYOCERA:PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 - CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: ATÉ 600 FOLHAS - MEMÓRIA PADRÃO MÁXIMA DE 1,5GB - BANDEJA ÚNICA (CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS) - BANDEJA MULTIUSO (CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS) - BANDEJA DE SAÍDA - 500 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) - 250 FOLHAS (FACE PARA CIMA) IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA - IMPRIME 55 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 - 57 PPM EM PAPEL CARTA - FONTES: 93 FONTES (PCL 6/KPDL3), 4 FONTES (CALIBRI/CAMBRIA); BITMAP: 1 FONTE, 79 FONTES DE CONTORNO GRÁFICOS: SUPORTE PARA COMANDOS DE IMAGEM PRESCRIBE + JPEG, CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSIONAL: 45 TIPOS; CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL: PDF4171 TIPO - INTERFACE: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T (TCP/IP, NETBEUI), 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT DE EXPANSÃO; OPCIONAL: LAN SEM FIO IB-37/38 (ALCANCE DE APROX. 29,8M E WI-FI DIRECT), IB-51 (ALCANCE DE APROX. 100M); PLACA DE REDE LAN DUPLA IB-50 - IMPRESSÃO MÓVEL: MOBILE PRINT, MY PANEL, PRINT SERVICE PLUG-IN, AIRPRINT®, MOPRIA E WI-FI DIRECT1 - IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS: IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IP, FTP, LPR, PORTA 9100, NETBEUI, IMPRESSÃO NA INTERNET: IPP/1.0 (ALGUMAS FUNÇÕES 1.1 TAMBÉM SÃO SUPORTADAS); IMPRESSÃO DE E-MAIL: IMPRESSÃO DE DADOS DE DADOS RECEBIDOS POR E-MAIL, FORMATO DE DADOS: PDF, PS, TEXTO, TIFF, JPEG, XPS, OPENXPS; IMPRESSÃO SEGURA: IPP SOBRE TLS; FUNÇÃO WEB PAGE; IMPRESSÃO WSD: DIGITALIZAÇÃO/IMPRESSÃO EM CONFORMIDADE COM WSD; IMPRESSÃO DIRETA EM PDF CÓPIA: - MODO DE IMAGEM: 256 TONS E 2 BITS/PONTO (FM), TEXTO: (256 TONS E 2 BITS/PONTO (FM), FOTO: (256 TONS E 2 BITS/PONTO (AM), TEXTO+FOTO: (256 TONS E 2 BITS/PONTO (FM) - CÓPIA CONTÍNUA: 1-999 -	UND	R$ 6.541,10	70	R$ 457.877,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	AMPLIAÇÃO/ZOOM: 7 REDUÇÕES, 5 ÍNDICES PREDEFINIDOS DE AMPLIAÇÃO, 25 A 400% COM INCREMENTOS DE 1% - RECURSOS ADICIONAIS: DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, PÁGINA EM BRANCO ELIMINADA, CÓPIA DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: SCANNER COLORIDO E PRETO E BRANCO - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 300 DPI X 300 DPI, 200 DPI X 200 DPI (PADRÃO), 200 DPI X 100 DPI, 600 DPI X 600 DPI , 400 DPI X 400 DPI E 200 DPI X 400 DPI VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO SIMPLES/ COLORIDO: 200 DPI: 62 IPM/47 IPM; 300 DPI: 62 IPM/42 IPM; 600 DPI: 42 IPM/22 IPM PRETO E BRANCO/COLORIDO DUPLO (SPDF): 200 DPI: 122 IPM/ 92 IPM; 300 DPI: 122 IPM/82 IPM; 600 DPI: 64 IPM/34 IPM TAMANHO ORIGINAL: MÍNIMO/MÁXIMO: (13,9CM X 21,5CM - 21,5CM X 35,5CM); BANNER: ATÉ 91CM FAX: - COMPATIBILIDADE/COMPRESSÃO DE DADOS: ITU-T G3 FAX/MMR, MR, MH, JBIG - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO/VELOCIDADE DO MODEM: 33,6 KBPS - FUNÇÕES DE FAX: FAX DIRECT TX, FAX MEMORY TX, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, FAX POLLING TX & RX, SUBADDRESS TX, SUBADDRESS CONFIDENTIAL RX, SUBADDRESS BULLETIN BOARD RX, FORWARD FAX, NETWORK FAX TX, NETWORK FAX RX, SHARED FAX DRIVER, TRANSMISSÃO RÁPIDA DE SEND JOB (TRABALHO PROGRAMADO) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 MULTIFUNCIONAL ECOSYS MA5500IFX - 01 TONER INICIAL: PRETO 10.000 PÁGINAS A4 - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 01 MANUAL GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO, BIVOLT OU 220V				
5	IMPRESSORA, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WIFI 802.11B/G/N VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT. SELECIONE A VOLTAGEM CORRETA CONFORME A TENSÃO DE SUA REDE DE ENERGIA) MEMÓRIA: 128MB PROCESSADOR: 600MHZ CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: ATÉ 15.000 FOLHAS CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO RECOMENDADO: 700 FOLHAS IMPRESSÃO: - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 22PPM (A4) / 23PPM (CARTA) - SAÍDA DA 1ª IMPRESSÃO: MENOS DE 7.8S - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: MÁX. 1.200 X 1.200 DPI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL - LINGUAGEM DA IMPRESSÃO: GDI PAPEL: - ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS - SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS - TIPO DE PAPEL: LISO, GROSSO, TRANSPARENTE, CARTOLINA, ETIQUETA, ENVELOPE E FINO - TAMANHO DO PAPEL: A4, A5, A6, JIS B5, ISO B5, B6, CARTA, JURÍDICO, EXECUTIVO, DECLARAÇÃO, ENVELOPE MONARCA, ENVELOPE DL, ENVELOPE C5, ENVELOPE C6, ENVELOPE NO.10, CARTÃO POSTAL JAPONÊS, FÓLIO, OFÍCIO, 16K GRANDE, 32K , 16K, 32K GRANDE, ZL, YOUGATA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3 E YOUGATA2 - GRAMATURA: 60 - 163G/M² SUPRIMENTOS: - PD-219 CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO APROX. DE ATÉ 1.600 FOLHAS (COBERTURA DE 5%) - RK-219 REFIL DE TONER COM RENDIMENTO APROX. DE ATÉ 1.600 FOLHAS (COBERTURA DE 5%) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - MICROSOFT WINDOWS SERVER2003/SERVER2008/SERVER2012/XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN8.1/WIN10 (32/64 BIT)/WIN11 (32/64 BIT) - MAC OS 10.7-10.13 - LINUX (UBUNTU 12.04&14.04&16.04&18.04) (32/64 BIT) - IOS 7.0 E ACIMA - ANDROID 4.4 E ACIMA OUTRAS INFORMAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: FAIXA DE TEMPERATURA 10-32ºC (50ºF-90ºF)/ FAIXA DE UMIDADE 20% - 80% - POTÊNCIA: MODELO 220V - NÍVEL SONORO: IMPRIMINDO 52 DB/ REPOUSO 30 DB - CONSUMO DE ENERGIA: IMPRESSÃO: MÉDIA 370W/ LIGADO: 38W/ REPOUSO: MENOS DE 2W DIMENSÕES (LXCXA) E PESO: 33,7 CM X 22 CM X 17,8 CM 4,75KG ITENS INCLUSOS NA CAIXA: - IMPRESSORA - CARTUCHO INICIAL DE 1600 FOLHAS - CABO DE INTERFACE USB - CABO DE ENERGIA - CD-ROM - GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA FICHA TÉCNICA PRODUTO: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PANTUM P2509W - USB E WI-FI MARCA: PANTUM MODELO: P2509W EAN: 6936358017817 PESO BRUTO: 5,7KG DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 28 X 22 X 38 CM GARANTIA DA FABRICANTE: 12 MESES (JÁ INCLUSO A GARANTIA LEGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II CDC) GARANTIA: 1 ANO, (SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	R$ 1.920,00	80	R$ 153.600,00
6	IMPRESSORA: IMPRIMA E COPIE ATÉ 31 PÁGINAS POR MINUTO (A4) BANDEJA PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS ADF COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS IMPRESSÃO COLORIDA TECNOLOGIA DE	UND	R$ 5.890,00	125	R$ 736.250,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	IMPRESSÃO: LASER COLORIDO ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA PARA 250 FOLHAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, MOPRIA, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT INTERFACE DE REDE PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET GIGABIT, USB. FAX: ACESSO DUPLO COMUTAÇÃO FAX/TELEFONE CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO) CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE IDENTIDADES (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% CÓPIA EM CORES/PB: PRETO/CORES CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA EM PRETO (CPM): ATÉ 33 CPM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400% CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) FORMATOS (EXPORTAÇÃO): BMP, JPEG (JPG), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (TIF), PNG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF/A, HIGH COMPRESSION PDF, SECURE PDF, SEARCHABLE PDF), XPS, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, RTF, WPD, TXT. FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN TO E-MAIL APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&SCAN. ITENS INCLUSOS: 1-MULTIFUNCIONAL MFCL8610CDW 1-CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (6.500 PÁGINAS) 1-CARTUCHOS DE TONER COLORIDO DE RENDIMENTO PADRÃO (6.500 PÁGINAS CADA UM) 1-CILINDRO DR411CL (30.000 PÁGINAS) 1-UNIDADE DE CORREIA BU330CL (50.000 PÁGINAS) 1-CAIXA PARA RESÍDUOS DE TONER WT320CL (50.000 PÁGINAS) CABO DE ALIMENTAÇÃO CA. DIMENSÕES: L X P X A: 26.1 X 21.3 X 25.7 GARANTI DE 1 ANO, (SIMILAR OU SUPERIOR)				
7	MULTIFUNCIONAL COM DIMENSÕES MINIMAS DA UNIDADE 409 X 399 X 317 MM - ESTE, EQUIPAMENTO COMPACTO IDEAL TEM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. ESPECIFICAÇÕES: VISOR LCD: 2 LINHA VOLTAGEM: BIVOLTOU 220V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI MEMÓRIA PADRÃO: 32MB INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UND	R$ 2.349,00	42	R$ 98.658,00
8	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT 6	UND	R$ 2.273,68	208	R$ 472.925,44
9	SCANNER DE MESA VELOCIDADES DE PRODUÇÃO* 40 PPM/80 IPM CAPACIDADE DO ALIMENTADOR ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB) CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN. 1X1 TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO 216 MM X 3000 MM (8,5 POL. X 118 POL.) TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO 52 MM X 52 MM (2,05 POL X 2,05 POL.) ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL PAPEL 27 A 433 G/M² (7,2 A 160 LB) ESPESSURA DO CARTÃO RÍGIDO DE ATÉ 1,25 MM (0,05 POL.) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA 600 DPI,BIVOLT OU 220V.	UND	R$ 2.529,80	43	R$ 108.781,40

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

LOTE 4					
1	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 1400W TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 13.0 X 15.5 X 10.5CM.	UND	R$ 269,67	65	R$ 17.528,55
2	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 2100W (3000VA) TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: A15.0 X L16.5 XC12.5CM.	UND	R$ 282,81	65	R$ 18.382,65
3	ESTABILIZADOR 1000VA POTÊNCIA NOMINAL:1000 VA (MÍNIMO), TENSÃO DE ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO (115 V / 220 V), TENSÃO DE SAÍDA: 115 V (±6%),FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA: = 0,6, NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 (PADRÃO NBR 14136), TIPO DE ESTABILIZAÇÃO: ELETRÔNICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TAPS, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA | ± 6 % OU MELHOR, TEMPO DE RESPOSTA: = 2 CICLOS DA REDE, PROTEÇÕES INTERNAS: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE LINHA INTERNO: INTEGRADO, CHAVE LIGA/DESLIGA: COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SINALIZAÇÃO LUMINOSA: LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E ANOMALIAS, MATERIAL DO GABINETE: ANTICHAMA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NÍVEL DE RUÍDO: = 50 DB A 1 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90 %, SEM CONDENSAÇÃO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUÊS, COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	UND	R$ 278,47	170	R$ 47.339,90
4	ESTABILIZADOR 2000VA POTÊNCIA NOMINAL:2000 VA (MÍNIMO), TENSÃO DE ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO (115 V / 220 V), TENSÃO DE SAÍDA: 115 V (±6%),FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA: = 0,6, NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 (PADRÃO NBR 14136), TIPO DE ESTABILIZAÇÃO: ELETRÔNICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TAPS, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA | ± 6 % OU MELHOR, TEMPO DE RESPOSTA: = 2 CICLOS DA REDE, PROTEÇÕES INTERNAS: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE LINHA INTERNO: INTEGRADO, CHAVE LIGA/DESLIGA: COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SINALIZAÇÃO LUMINOSA: LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E ANOMALIAS, MATERIAL DO GABINETE: ANTICHAMA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NÍVEL DE RUÍDO: = 55 DB A 1 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90 %, SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUÊS, COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	UND	R$ 1.068,28	105	R$ 112.169,40
5	ESTABILIZADOR 500VA POTÊNCIA NOMINAL:500 VA (MÍNIMO), TENSÃO DE ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO (115 V / 220 V), TENSÃO DE SAÍDA: 115 V (±6%),FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA: = 0,6, NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 (PADRÃO NBR 14136), TIPO DE ESTABILIZAÇÃO: ELETRÔNICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TAPS, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA | ± 6 % OU MELHOR, TEMPO DE RESPOSTA: = 2 CICLOS DA REDE, PROTEÇÕES INTERNAS: CONTRA SURTOS, SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE LINHA INTERNO: INTEGRADO, CHAVE LIGA/DESLIGA: COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SINALIZAÇÃO LUMINOSA: LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E ANOMALIAS, MATERIAL DO GABINETE: ANTICHAMA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NÍVEL DE RUÍDO: = 50 DB A 1 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90 %, SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUÊS, COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	UND	R$ 206,86	135	R$ 27.926,10
6	FONTE ATX 250 W POTÊNCIA NOMINAL: 250W, PADRÃO: ATX 20/24 PINOS, ENTRADA: 100–240V AC, BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA: +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB, REGULAGEM: ±5%, PROTEÇÕES: OCP, OVP, SCP, OTP, EFICIÊNCIA: = 70%, CONECTORES: ATX 20+4P, MOLEX, SATA, PCI-E: VENTILAÇÃO: VENTILADOR INTERNO = 80MM, NORMAS DE SEGURANÇA:	UND	R$ 132,00	180	R$ 23.760,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	IEC/EN 60950, MATERIAL DO GABINETE: METAL ANTICHAMA, GARANTIA: 12 MESES.				
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA NOMINAL: 600W, CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE OU WHITE, PFC ATIVO, ENTRADA: 100–240V AC, BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA: +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB, VENTILAÇÃO: VENTOINHA 120MM COM CONTROLE TÉRMICO, CONECTORES: 1X 24P ATX, 1X 4+4 CPU, 1X 6+2 PCI-E, 2X SATA, 2X MOLEX, 1X FLOPPY (OPCIONAL), PROTEÇÕES: OVP, OCP, SCP, OTP, GARANTIA: 12 MESES, MANUAL: PORTUGUÊS.	UND	R$ 341,56	100	R$ 34.156,00
8	MINI FONTE 65W POTÊNCIA NOMINAL: 65W, TENSÃO DE ENTRADA: 100–240V AC, 50/60?HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 19V DC (OU COMPATÍVEL COM O MODELO), CORRENTE DE SAÍDA: 3,42A, CONECTOR: PADRÃO FABRICANTE (CILÍNDRICO 5,5 X 2,5MM OU COMPATÍVEL), PROTEÇÕES: OVP, OCP, SCP, OTP, EFICIÊNCIA: = 85%, CABOS: CABO AC REMOVÍVEL, CABO DC FIXO OU DESTACÁVEL, INDICADOR: LED DE FUNCIONAMENTO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ANTICHAMA, CERTIFICAÇÕES: INMETRO, GARANTIA: 12 MESES.	UND	R$ 152,50	48	R$ 7.320,00
9	NOBREAK 1500VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA (APROX. 900W), TIPO: LINE-INTERACTIVE / SENOIDAL APROXIMADA, ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V), FREQUÊNCIA 50/60HZ, SAÍDA: 115/120V AC, FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, TOMADAS: 6 A 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, AUTONOMIA: ATÉ 15–30 MINUTOS EM CARGA NOMINAL (DEPENDENDO DA CARGA), FUNÇÕES ADICIONAIS: DC START, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FALTA DE ENERGIA, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DE STATUS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO VIA USB/RS232, PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS, INDICADORES: LED E BUZZER INDICATIVOS DE OPERAÇÃO, BATERIA FRACA, FALHA DE ENERGIA, SOBRECARGA, MATERIAL: GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI, VENTILAÇÃO NATURAL/FORÇADA, PLÁSTICO ANTICHAMA, CERTIFICAÇÃO: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA: 12 MESES.	UND	R$ 1.224,08	80	R$ 97.926,40
10	NOBREAK 3.0KVA POTÊNCIA NOMINAL: 3.0KVA / 2.7KW, TOPOLOGIA: ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA EM MODO BATERIA, ENTRADA: 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, SAÍDA: 120V AC ,2%, TOMADAS: 6 TOMADAS 10A + 2 TOMADAS 20A PADRÃO NBR 14136 + BORNES DE SAÍDA, BATERIAS INTERNAS: 6 BATERIAS SELADAS 12V 9AH, EXPANSÃO DE AUTONOMIA: CONECTOR SB 50 PARA MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS (HOT-SWAP), GERENCIAMENTO: LOCAL VIA USB E REMOTO VIA SNMP, DISPLAY: LCD INTUITIVO, AJUSTÁVEL, BYPASS AUTOMÁTICO: SIM, MODO ECO: SIM, HOT SWAP DE BATERIAS: SIM, PROTEÇÕES: SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, FALHA DE REDE, INDICAÇÃO: LED E DISPLAY INFORMATIVO DE STATUS, ALERTAS DE FALHA E BATERIA FRACA, CERTIFICAÇÃO: INMETRO,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA: 12 MESES.	UND	R$ 6.628,19	54	R$ 357.922,26
11	NOBREAK 600VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 600?VA (APROX. 300?W), TIPO: LINE-INTERACTIVE, ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V), FREQUÊNCIA 50/60?HZ, SAÍDA: 120V AC, FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, AUTONOMIA: ATÉ 20 MINUTOS EM CARGA NOMINAL (DEPENDENDO DA CARGA), FUNÇÕES ADICIONAIS: DC START (LIGAR DIRETO NA BATERIA), RELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FALTA DE ENERGIA, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DE STATUS, PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS, INDICADORES: LED E BUZZER INDICATIVOS DE OPERAÇÃO, ALERTA DE BATERIA FRACA, FALHA DE ENERGIA E SOBRECARGA, MATERIAL: GABINETE METÁLICO E PLÁSTICO ANTICHAMA, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA, CERTIFICAÇÃO: INMETRO,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, UMIDADE RELATIVA: ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA: 12 MESES.	UND	R$ 527,07	90	R$ 47.436,30
LOTE 5					
1	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS, RJ45	UND	R$ 72,70	1810	R$ 131.587,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB FREQUÊNCIA:- 5GHZ - 2.4GHZ	UND	R$ 111,82	180	R$ 20.127,60
3	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ11 RJ45 CAT6 BLINDADO AMP/CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.6	UND	R$ 97,00	12	R$ 1.164,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6)/HASTE EM AÇO CARBONO/ SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6				
4	BANDEJA FIXA 250MM (FIXAÇÃO FRONTAL) RACK 19"	UND	R$ 82,70	17	R$ 1.405,90
5	CABO DE REDE 305 METROS, PAR TRANÇADO COM 8 VIAS; CATEGORIA: CAT6E; APLICAÇÃO: REDES; COR: AZUL; IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR: COBRE; DIÂMETRO: 6MM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 80ºC; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 60ºC; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20ºC: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 3,3PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% / CAIXA COM 305M	CX	R$ 1.096,61	38	R$ 41.671,18
6	CABO U/UTP CAT.5E 100% COBRE, 24AWGX4P, CMX, PARA USO EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. ENTREGUE EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS.O CABO LAN U/UTP CAT 5E É DESENVOLVIDO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, GIGABIT ETHERNET, UTILIZANDO QUATRO PARES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE DADOS. CABEAMENTO ESTRUTURADO EM REDES LAN PARA ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS E INDÚSTRIAS. NORMAS APLICÁVEIS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444/CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 0036-08-0256	CX	R$ 880,10	25	R$ 22.002,50
7	CAIXA DE SOBREPOR 2 PORTAS FÊMEA - PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA	UND	R$ 25,00	47	R$ 1.175,00
8	CAIXA DE SOBREPOR SUPERFÍCIE COM 01 PORTA PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA.	UND	R$ 27,52	27	R$ 743,04
9	CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS 10A PARA RACK 19	UND	R$ 134,99	25	R$ 3.374,75
10	CAPA CONECTORA ETHERNET, PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE CABO COM FIVELA DUPLA PARA CAT6 RJ45	UND	R$ 1,60	30	R$ 48,00
11	CONECTOR FÊMEA CAT.6. KEYSTONEUTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; E EXCEDE OS REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA.ESPECIFICAÇÕES:AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNOATENDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6COMPATÍVEL COM RJ-11ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO ID C POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICACERTIFICADO UL LISTED	UND	R$ 29,50	50	R$ 1.475,00
12	CONECTOR RJ45 CAT 5E E ESPECIFICAÇÕES: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ) ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO SEUS CABOS DE REDE. PADRÃO CAT5E PADRÃO: ROHS COMPLIANT AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP	UND	R$ 1,25	2700	R$ 3.375,00
13	GUIA DE CABO 2U HORIZONTAL FECHADO PRETO	UND	R$ 39,36	8	R$ 314,88
14	KEYSTONE MD9 CAT5E RJ45 7492 (CONECTOR FÊMEA) ESPECIFICAÇÕES: KEYSTONE TERMINAIS DE REDES, IDEAL PARA SEREM USADOS PATCH PANELS, ESPELHOS, TOMADAS, CAIXAS DE SOBREPOR, ETC. DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGA CHAMAS. TERMINAIS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO. MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO EM DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. FORNECIDO COM CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA	UND	R$ 10,52	30	R$ 315,60
15	KIT VENTILAÇÃO COM 4 COOLERS PARA RACK PADRÃO 19	UND	R$ 293,33	17	R$ 4.986,61
16	LOAD BALANCE BROADBAND INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET WAN FIXA 1 PORTA ETHERNET LAN FIXA 3 PORTAS ETHERNET WAN/LAN ALTERNÁVEIS MEMÓRIA FLASH: 16MB DRAM: 128MB BOTÕES: BOTÃO RESET FUNÇÕES AVANÇADAS ACL FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB IGMP IGMP	UND	R$ 393,18	13	R$ 5.111,34

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	PROXY/IGMP SNOOPING REDIRECIONAMENTO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ LOAD BALANCE POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK				
17	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U 19 X570MM/ESPECIFICAÇÕES: DIMENSIONAL: TAMANHO: 12U/ PADRÃO: 19 POLEGADAS/DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P): 550 X 600 X 570 MMDISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO): 292 MM E 380 MM/DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494 ESTRUTURAL: PORTA: ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE/ ABERTURA: DIREITA OU ESQUERDA/ MATERIAL: AÇO SAE 1008/ESPESSURA: ESTRUTURAL/0,9 MM – FECHAMENTOS 0,75 MM/ PARAFUSOS: PHILIPS CABEÇA PANELA M4X8MM	UND	R$ 608,99	17	R$ 10.352,83
18	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 1/8	UND	R$ 19,33	60	R$ 1.159,80
19	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COR: PRETO COMPRIMENTO: 1 METRO DIÂMETRO EXTERNO: 2CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER FIOS E CABOS (CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMOS EM QUALQUER PONTO DO FEIXE. POR OFERECER UMA ISOLAÇÃO SEGURA E CONSTANTE DA FIAÇÃO, PERMITE VÁRIAS COMPOSIÇÕES DE LAYOUT. É UTILIZADO EM CAIXAS DE COMANDO, ALÉM DE SER LARGAMENTE UTILIZADA NA INFORMÁTICA ONDE ACOMODA, DE FORMA ORGANIZADA A FIAÇÃO DE COMPUTADORES. VOCÊ PODERÁ CORTÁ-LO COM UMA SIMPLES TESOURA ADAPTANDO ASSIM A SUA NECESSIDADE.	UND	R$ 3,24	23	R$ 74,52
20	PATCH PANEL CAT5E 24P 24 PORTAS RJ45, INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	R$ 191,67	25	R$ 4.791,75
21	PATCH PANEL CAT6E 24P EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E DESEMPENHO DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. APRESENTA "LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 45 COMPATÍVEL COM RJ-11 4 MÓDULOS DE 6 PORTAS (TOTAL DE 24 POSIÇÕES RJ45) FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO QUE PERMITE A FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS ALTURA: 44,45 MM (1U) LARGURA: 482,6MM (19") ESPESSURA DE CHAPA: 1,8MM PESO: 0,86 KGS GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	R$ 211,50	20	R$ 4.230,00
22	PATCH PANEL, CAT6, 48 PORTAS, COM GUIA, CAT.6	UND	R$ 431,76	25	R$ 10.794,00
23	RACK DE PAREDE VERTICAL REDE INTERNET SWITCH INFORMÁTICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 8 KG; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 26 CM X 52 CM X 36 CM	UND	R$ 408,27	5	R$ 2.041,35
24	RACK DE PISO RACK PARA SERVIDOR, CABEAMENTO, CFTV ENTRE OUTROS 40U (1966 MM) ALTURA X 600MM LARGURA X 600MM DE PROFUNDIDADE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 195 CM X 60 CM X 60 CM	UND	R$ 3.535,80	16	R$ 56.572,80
25	RACK FECHADO 12U – PISO PADRÃO 19" ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	R$ 784,72	13	R$ 10.201,36
26	RACK FECHADO 20U – PRETO PORTA PERFURADA RACK PISO PADRÃO 19?. ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	R$ 1.426,58	13	R$ 18.545,54

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

27	REPETIDOR DE SINAL MESH IEEE 802.11A/N/AC/AX 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N/AX 2.4GHZ/FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ/TAXA DE SINAL 574 MBPS EM 2.4GHZ, 1201 MBPS EM 5GHZ	UND	R$ 294,00	60	R$ 17.640,00
28	ROTEADOR VPN, MULTI-WAN GIGABIT INTERFACE:- 1 PORTA FIXA WAN GIGABIT- 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT- 3 PORTAS MUTÁVEIS GIGABIT WAN/LAN/LOAD BALANCE:- LOAD BALANCE INTELIGENTE- APPLICATION OPTIMIZED ROUTING- LINK BACKUP (TIMING*, FAILOVER)- ONLINE DETECTION	UND	R$ 474,05	60	R$ 28.443,00
29	ROTEADOR WIFI 6 - 5378MBPS, DUAL BAND, 6 ANTENAS-PADRÕES WI-FI 6- IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ-HARDWARE:- PROCESSADOR: 1 GHZ CPU DUAL-CORE- PORTAS ETHERNET: 1× PORTA WAN GIGABIT / 4× PORTAS LAN GIGABIT	UND	R$ 849,00	70	R$ 59.430,00
30	ROTEADOR WIRELLES 3000MBPS, WI-FI 6, FUNÇÃO MESH COM CONTROLE PARENTAL,WI-FI 5 FLUXO ÚNICO 433 MBPS-WI-FI 6 FLUXO ÚNICO 1,2 GBPS COM 1024-QAM E LARGURA DE BANDA DE 160 MHZ, A VELOCIDADE GERAL DO WI-FI 6 É FORTEMENTE IMPULSIONADA3." "4× MAIOR CAPACIDADE WI-FI 5 5 GHZ 32 DISPOSITIVOS WI-FI 6 5 GHZ 128 DISPOSITIVOS O WI-FI 6 (COM OFDMA) PERMITE QUE O ROTEADOR SEJA SIMULTANEAMENTE CONECTADO A MAIS DISPOSITIVOS COM REDUÇÃO INSIGNIFICANTE DE VELOCIDADE3."	UND	R$ 573,00	55	R$ 31.515,00
31	ROTULADOR ELETRÔNICO TIPOS DE FITA: M LARGURAS: 9 E 12 MM NÚMERO DE LINHAS: 2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230DPI ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 8 CARACTERES X 1 LINHA CORTADOR: MANUAL PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA" (NÃO INCLUSAS) INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO	UND	R$ 303,76	15	R$ 4.556,40
32	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT/CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS.NÃO GERENCIÁVEL,CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS/DIMENSÕES APROX.: 294 X 180 X 44 MM /PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X / 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK	UND	R$ 620,40	85	R$ 52.734,00
33	SWITCH 24-PORT PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACITADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA	UND	R$ 760,00	30	R$ 22.800,00
34	SWITCH 8 PORTAS INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX/FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ/DIMENSÕESLXPXA): 6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM)CERTIFICAÇÃO:- CE, FCC, ROHS	UND	R$ 166,94	80	R$ 13.355,20
35	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU ANTERIOR CABO (MÁXIMO 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 29.8W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A): 17.32 X 8.7 X 1.73POL.(440 X 220 X 44 MM) MONTAGEM: RACK MOUNTABLE MAX POWER CONSUMPTION: 32.29W(220V/50HZ) MAX HEAT DISSIPATION: 110.17BTU/H	UND	R$ 3.967,13	35	R$ 138.849,55
36	VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3 CONECTORES TRASEIROS 110 IDC CONECTORES FRONTAIS RJ-45 PADRÃO RACK 19 POLEGADAS IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FEITA ATRAVÉS DE ETIQUETAS. PARTE TRASEIRA COM NUMERAÇÃO DA PORTA E PADRÃO DE CORES DE INSERÇÃO DO FIO.	UND	R$ 449,00	4	R$ 1.796,00
37	VOICE PANEL CAT3 50 PORTAS - TELEFONIA PARA RACK DE 19 PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45, E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS. CABO PARA ATERRAMENTO. ACOMPANHA KIT PORCA GAIOLA. PROJETADO PARA MONTAR A QUALQUER PADRÃO DE 19 " RACK OU GABINETE	UND	R$ 303,05	4	R$ 1.212,20
LOTE 6					
1	BATERIA, DE LITHIUM, 3 VOLTS, REF CR-2032.	UND	R$ 7,53	80	R$ 602,40

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

2	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÕES:CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICAPADRÃO NOVO TOMADA DE 3 PINOSCOM SELO DE APROVAÇÃO INMETROBITOLA DE 3 X 0,75MMCOMPRIMENTO: 1.5 METROSNORMA DO INMETRO: NBR14136	UND	R$ 23,24	180	R$ 4.183,20
3	CABO HDMI ESPECIFICAÇÕES:OS CABOS PIX ESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO 32 CANAIS DE SOM, DE 1.5M.	UND	R$ 23,24	180	R$ 4.183,20
4	CABO SATA ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOSTIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180º/180ºPONTA A CONECTOR 180ºPONTA B CONECTOR 180ºTAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS, 30 CM	UND	R$ 16,19	165	R$ 2.671,35
5	CABO USB ESPECIFICAÇÕES: CONECTA IMPRESSORAS COM INTERFACE USB 2.0 AO COMPUTADORCONECTE O USB A MACHO NO COMPUTADOR E O USB B MACHO NA IMPRESSORAINTERFACE: USB PADRÃO 2.0COMPRIMENTO APROX.: 1,80M	UND	R$ 23,51	200	R$ 4.702,00
6	CABO, EXTENSOR USB 2.0, MACHO X FÊMEA, MÍNIMO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	R$ 31,01	95	R$ 2.945,95
7	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	R$ 45,37	170	R$ 7.712,90
8	CAIXA DE SOM USB P2 PC/NOTEBOOK	UND	R$ 60,00	50	R$ 3.000,00
9	CÂMERA PROFISSIONAL 24.1MP 4K WIFI COM LENTE 18-55MM -TECNOLOGIA DE CONEXÃO HDMI - ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA ?SINGLE SLOT: SD/SDHC/SDXC	UND	R$ 4.897,99	5	R$ 24.489,95
10	CAPA DE PROTEÇÃO - MATERIAL PREMIUM: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DURO E SILICONE MACIO DE COR PRETA PROTETORA PARA TABLET COM TELA LDC COMPATÍVEL COM TABLET DE TELA 11", CAMADAS DE PROTEÇÃO QUE SÃO ANTI-QUEDA, ANTI-CHOQUE E ANTI-COLISÃO. , A COMBINAÇÃO PERFEITA PARA REDUZIR AO MÁXIMO O IMPACTO DA QUEDA E ESCORREGÕES ACIDENTAIS. ACESSO E PROTEÇÃO A TODAS AS ENTRADAS CÂMERAS, BOTÕES DO APARELHO EVITANDO DANOS PELA ENTRADA DE POEIRA. PROTETOR DE TELA INTEGRADO.	UND	R$ 113,92	44	R$ 5.012,48
11	CARTAO, DE MEMORIA, 32GB, MICRO SD CLASSE 10.	UND	R$ 65,70	80	R$ 5.256,00
12	COOLER COM FANS DUPLO PARA PROCESSADOR	UND	R$ 69,89	85	R$ 5.940,65
13	COOLER FAN XPG, 120MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	R$ 66,13	85	R$ 5.621,05
14	COOLER FAN XPG, 90MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 4 PINOS PWM FAN: VELOCIDADE DO FAN: 600 A 2.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 28 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 38.5 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.61 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.18A (MAX) .	UND	R$ 59,13	75	R$ 4.434,75
15	FAN COOLER 90MM	UND	R$ 29,77	30	R$ 893,10
16	FILTRO DE LINHA + DPS ENERGIA 5, 5 TOMADAS, BIVOLT, NORMAS APLICÁVEIS - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136/CLASSE DE PROTEÇÃO - III DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UND	R$ 78,88	195	R$ 15.381,60
17	FONE DE OUVIDO HEADSET COM FIO USB LOGITECH H390 PRETO	UND	R$ 99,99	50	R$ 4.999,50
18	FONTE ATX 500W CARACTERÍSTICAS COOLER: 120X120 BAIXO RUÍDO COM CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 115V/230V FAN: 12CM PINOS: X1- 24 4+4X1 6+2X1 4 PINOS X3 SATA X4 FLOPPY X1 CORRENTE 7A / 5 A FREQUENCIA 60/50 HZ PROTEÇÃO: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE VOLTAGEM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO USANDO COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PROMOVE ALTA DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PARA SEU COMPUTADOR EQUIPADO COM INTEL TM E AMD. TM	UND	R$ 233,14	190	R$ 44.296,60
19	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL COOLER: 12X12CM POTÊNCIA: 500W CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS 1 X PCI EXPRESS 6 PINOS 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS 2 X CONECTORES IDE 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA	UND	R$ 178,69	115	R$ 20.549,35
20	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA:230W VOLTAGEM DE ENTRADA:115-230V CORRENTE DE ENTRADA:3AFREQUÊNCIA DE ENTRADA:50-60HZFAN:120MM	UND	R$ 97,81	105	R$ 10.270,05

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

21	GABINETE: DIMENSÕES (L X W X H): L 378MM X W 190MM X H 447MM-FANS: SUPORTE PARA 8 FANS (FANS NÃO INCLUSOS) - BAIAS: 3.5" HDD (X2) | 2.5" SSD (X2)-SLOTS DE EXPANSÃO: 7-FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 | X1 USB 3.0	UND	R$ 212,50	58	R$ 12.325,00
22	HD EXTERNO 1TB INTERFACE: USB 3.0 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) ROTAÇÃO: 5400 RPM	UND	R$ 504,73	80	R$ 40.378,40
23	HD PRO, 4TB, 7200 RPM, 3.5, SATAESPECIFICAÇÕES- CAPACIDADE: 4 TB- INTERFACE: SATA 6GB/S- CACHE: 256 MB-CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS- TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2.000.000 VELOCIDADE DO FUSO (RPM): 7200- VELOCIDADE DE ACESSO À INTERFACE (GB/S): 6,0, 3,0, 1,5- MÁX. OD DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA: 250 MB/S- VIBRAÇÃO ROTACIONAL @ 10-1500 HZ (RAD/S): 12,5	UND	R$ 1.335,18	95	R$ 126.842,10
24	HUB USB ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: USB 3.0 SAÍDA: 7 PORTAS USB 3.0 COMPATÍVEL COM PADRÕES USB 3.0/2.0/1.1; SUPORTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS; SUPORTA CORRENTE DE ATÉ 900MA EM CADA PORTA USB PLUG & PLAY PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE INTERRUPTOR ON/OFF COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WIN 7/ WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10	UND	R$ 60,00	75	R$ 4.500,00
25	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES CARACTERÍSTICAS: JOGO DE FERRAMENTAS COM 13 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PLÁSTICO. CONTEÚDO: 1 CHAVE DE FENDA 3/16". 1 CHAVE DE FENDA 1/8". 1 CHAVE PHILLIPS # 1. 1 CHAVE PHILLIPS # 0. 1 EXTRATOR DE IC. 1 CHAVE DE TORQUE T15. 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4". 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16". 1 CHAVE TESTE. 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES. 1 ALICATE DE BICO LONGO 5". 1 PINÇA. 1 ESTOJO COM ZÍPER	UND	R$ 107,10	16	R$ 1.713,60
26	LICENÇA ANTI VIRUS MODELO: TOTAL SECURITY MULTIDISPOSITIVOS ESPECIFICAÇÕES: PROTEGE A PRIVACIDADE, SENHAS, ARQUIVOS E FOTOS PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE AS CRIANÇAS ON-LINE E OFF-LINE	UND	R$ 69,89	90	R$ 6.290,10
27	MEMORIA RAM 16GB DDR4 VELOCIDADE 3200 COM DISSIPADOR DE CALOR	UND	R$ 667,50	85	R$ 56.737,50
28	MEMORIA RAM 32GB DDR4 VELOCIDADE 32000MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR	UND	R$ 701,71	85	R$ 59.645,35
29	MEMORIA RAM 4GB DDR3 PINAGEM: 240-PIN FREQUÊNCIA CAPACIDADES DE ATÉ 4GB (1X 4GB) (VELOCIDADE): 1866MHZ OU SUPERIOR LATÊNCIA: 10-10-10-30 TENSÃO 1.5 V	UND	R$ 82,05	70	R$ 5.743,50
30	MEMORIA RAM 4GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 4 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	R$ 144,75	65	R$ 9.408,75
31	MEMORIA RAM 8GB DDR3 TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE: 8GB ACELERAÇÃO: DDR3 1866 (PC3 10600) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V	UND	R$ 206,15	110	R$ 22.676,50
32	MEMORIA RAM 8GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 8 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	R$ 350,89	60	R$ 21.053,40
33	MICROFONE CONDENSADOR, ARTICULADO, USB TIPO-C. TIPO CONDENSADOR BRAÇO ARTICULADO, CONEXÃO: USB TIPO-C (SAÍDA DO MICROFONE) PARA TIPO-A (ENTRADA) PLUG & PLAY: SIM PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE BIT RATE: 16-BIT/24-BIT RATE: 44.1KHZ-192KHZ FREQUÊNCIA: 60HZ -18KHZ S/N RATIO: 1KHZ?70DB	UND	R$ 304,42	36	R$ 10.959,12
34	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR - TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 15 METROS DE DIÂMETRO E A DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MAIS DISTANTE PODE CHEGAR A 20 METROS-SOM DE ALTA QUALIDADE CÁPSULA DE MICROFONE MINIMA 16 BITS, 48KHZ - MICROFONE SEM FIO PLUG & PLAY	UND	R$ 290,60	58	R$ 16.854,80
35	MICROFONE DE MESA: IDEAL PARA SUAS REUNIÕES CAPTA TODOS OS SONS AO SEU REDOR, AMPLIFICA O SOM EMITIDO- CONEXÃO USB- MICRO CONDENSADOR- MICROFONE OMNIDIRECIONAL- DISTÂNCIA DE DETECÇÃO 3 M- COM OPERAÇÃO PLUG & PLAY- INDICADOR DE FUNCIONAMENTO- BOTÃO LIGA/DESLIGA- BOTÃO SILENCIAR- CABO USB 1,50M- ENTRADA: 5V 15MA- SAÍDA: 0.8V 0.5MA.	UND	R$ 421,88	67	R$ 28.265,96
36	MOUSE USB TIPO: ÓTICO; CONEXÃO: USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	UND	R$ 14,12	290	R$ 4.094,80

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

37	MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO	UND	R$ 53,38	50	R$ 2.669,00
38	MOUSEPAD 20X20CM EMBORRACHADO	UND	R$ 26,62	100	R$ 2.662,00
39	PASTA TÉRMICA PRATA, POTE 20GR - COMPOSTO À BASE DE PRATA COLOIDAL, ALTA CONDUTIVIDADE TERMICA;NÃO CORROSIVA;ALTA PERFORMANCE;ALTA VISCOSIDADE;ALTO PODER DE REFRIGERAÇÃO. EXTREMAMENTE ADERENTE	UND	R$ 28,00	62	R$ 1.736,00
40	PENDRIVE 32 GB, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE E PERFORMANCE, 150MBPS, À PROVA DE CHOQUE.	UND	R$ 45,02	230	R$ 10.354,60
41	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA PARA STREAMING 4K30, 1080P, 4K, HDMI E USB, ESPECIFICAÇÕES:- ENTRADA E PASSAGEM: HDMI 2.0- ALIMENTAÇÃO E DADOS: USB 3.2 (GEN 1) TIPO C- CONEXÃO COM O PC : USB-C PARA USB-A- CANAIS: 2 (ÁUDIO DE 16 BITS, 48 KHZ) - CONFORMIDADE: COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES HDMI 2.0 E DVI 1.0- CONVERSÃO HDR PARA SDR: PASSAGEM HDR10 COM CONVERSÃO DE HARDWARE PARA COR SDR.	UND	R$ 1.715,14	110	R$ 188.665,40
42	PLACA DE VÍDEO 2060 SUPER 8GB	UND	R$ 1.898,82	115	R$ 218.364,30
43	PLACA MAE B760M GAMING X, DDR4, SOCKET LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, B760M-GAMING-X	UND	R$ 1.351,78	110	R$ 148.695,80
44	PLACA MÃE B660M GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700	UND	R$ 795,90	75	R$ 59.692,50
45	PROCESSADOR CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADODO	UND	R$ 1.350,00	65	R$ 87.750,00
46	PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, 3.30GHZ, CACHE 12MB, LGA 1700 C/ PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE A GRÁFICOS	UND	R$ 1.177,42	75	R$ 88.306,50
47	PROCESSADOR INTEL I7 12700 12ª GERAÇÃO, 2.1GHZ, CACHE 25MB, DUAL CORE, 20 THREADS, LGA 1700, C/VÍDEO INTEGRADO	UND	R$ 1.670,10	55	R$ 91.855,50
48	SSD NV2 500 GB -NVME, LEITURA: 3500 MB/SE GRAVAÇÃO: 2100 MB/S	UND	R$ 566,05	210	R$ 118.870,50
49	SSD/240 GB ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 70 C EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	R$ 501,12	270	R$ 135.302,40
50	SSD/480G ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 480GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 C A 85 C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 70 C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	R$ 376,53	160	R$ 60.244,80
51	SUPORTE DE GABINETE COMPUTADOR CPU COM RODAS EM MDF PRET	UND	R$ 53,14	5	R$ 265,70
52	TECLADO USB PADRÃO: ABNT2; CONEXÃO: USB, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE.	UND	R$ 44,59	320	R$ 14.268,80
53	TESTADOR DE CABOS 4 EM 1 USB	UND	R$ 45,72	20	R$ 914,40
54	TRIPE UNIVERSAL ALTURA MÍNIMA 1,80M PRETO PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM SUPORTE PARA CELULAR APARELHOS COMPATÍVEIS CELULARES E CAMERAS RAW.	UND	R$ 145,00	32	R$ 4.640,00
55	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESOLUÇÃO HD 1080P CMOS SENSOR JANELA DE CAPTURA: 4000 X 3000 MODELO DE VÍDEO: MJPG & YUY2 TAXA DE TRANSMISSÃO: (1929X1080) 30F/S; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MAIOR QUE 48 DB FAIXA DINÂMICA: MAIOR DO QUE 72DB FOCUS IMAGEM: 70CM	UND	R$ 248,74	95	R$ 23.630,30
56	WINDOWS LICENÇA 10 PRO BR 64 BITS	UND	R$ 436,99	15	R$ 6.554,85
LOTE 7					
1	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3 12100 8GB DDR4 SSD 240GB - TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 , WEBCAM WIFI- WINDOWS11 - PROCESSADOR: CORE I3 12100, PLACA MÃE: H610 (SUPORTE 12TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 240GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE, ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11-PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM; - 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) -	UND	R$ 4.170,69	83	R$ 346.167,27

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

	1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.				
2	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 12400 8GB DDR4 SSD 240GB - TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS , RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, WEBCAM WIFI, WINDOWS11 - PROCESSADOR: CORE I5 12400 PLACA MÃE: H610 (SUPORTE 12TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 240GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11 - PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM; - 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) - 1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.	UND	R$ 5.392,10	82	R$ 442.152,20
3	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7 10700 8GB DDR4 SSD 480GB 23.8 TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS RESOLUÇÃO: 1920 X 1080-WEBCAM WIFI, WINDOWS11, PROCESSADOR: CORE I7 10700 PLACA MÃE: Z490L (SUPORTE 10/11TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 480GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM;- 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) - 1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.	UND	R$ 5.967,38	65	R$ 387.879,70
4	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADO - PLACA MÃE B660M GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700 - SUPORTA PROCESSADORES CORE DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÃO (LGA1700) MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 4 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 128GB - ENTRADA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MB/S -MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR, NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5´ WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 | X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMATICA .	UND	R$ 4.299,00	55	R$ 236.445,00
5	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I7 12700 12ª GERAÇÃO, 2.1GHZ, CACHE 25MB, 20 THREADS, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADO - PLACA MÃE B660M PHANTOM GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700 - SUPORTA PROCESSADORES CORE DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÃO (LGA1700) MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 4 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 128GB - ENTRADA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MB/S -MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR, NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5´ WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 | X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMATICA .	UND	R$ 4.985,99	78	R$ 388.907,22
6	COMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, 3.30GHZ, CACHE 12MB, LGA 1700 C/ PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE A GRÁFICOS PLACA MÃE H610M (REV. 1.0), LGA1700, H610, DDR4, MATX - H610M S2H DDR4, (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB), SUPORTA PROCESSADORES DA GERAÇÃO 12º- NVME PCIE 4.0 - MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 2 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 64GB - MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ - NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5´ WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 | X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMATICA .	UND	R$ 3.660,20	95	R$ 347.719,00
Valor Estimado Total:				**R$10.716.405,60**	

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

O prazo de execução deverá ser a contar da assinatura da ata de registro de preço, e o prazo de vigência de registro de preço será de 01 ano, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, e renovação do quantitativo.

2. DOS LOTES:

A presente contratação será realizada por meio de **lotes distintos**, agrupando as aquisições de natureza semelhante, conforme as necessidades da administração municipal, bem como das secretarias municipais para melhor desenvolvimento das atividades públicas do Município de Lapão/BA.

A opção pelo fracionamento em **lotes específicos**, e não por item individual, encontra respaldo na alínea **b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a Administração Pública deve promover o parcelamento sempre que tecnicamente e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade. A mesma norma, contudo, também reconhece que o parcelamento deve observar critérios de viabilidade técnica, eficiência e economicidade, sendo admissível a formação de lotes quando houver justificativas para tal.

A decisão de estruturar a contratação por lotes foi tomada com base em critérios técnicos, operacionais e de mercado, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de organizar os itens de forma eficiente, garantindo melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços. O agrupamento em lotes possibilita maior padronização dos equipamentos e materiais de informática, facilita o controle das aquisições, promove maior eficiência na gestão contratual e evita o fracionamento excessivo dos itens, que poderia dificultar o acompanhamento, a logística de fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento dos materiais será realizado conforme demanda o que exige maior controle logístico, compatibilidade entre os produtos e um planejamento prévio bem estruturado, fatores que são mais bem atendidos com a organização por lotes.

Do ponto de vista administrativo, a contratação por lotes facilita a fiscalização e o acompanhamento das entregas, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos da Administração.

É importante destacar que o **mercado dispõe de fornecedores com capacidade técnica e operacional** para atender integralmente a cada lote, o que **mantém a ampla competitividade do certame** e assegura a obtenção de **propostas vantajosas**, com melhores condições comerciais e economia de escala.

A definição dos lotes respeitou critérios de **afinidade entre os itens**, seguindo a lógica da comercialização e serviços praticados pelo mercado. A Administração adotou **critérios de razoabilidade e proporcionalidade** na composição dos lotes, de modo a **não restringir a competitividade** e, ao mesmo tempo, garantir maior controle e eficiência na execução contratual.

Importante registrar que a **formação de lotes está alinhada às práticas comuns do setor**, sendo respaldada por entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme a **Súmula nº 247**, que dispõe que as compras devem ser realizadas por item, "sempre que possível", desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Assim, o parcelamento por itens é regra, mas a aglutinação em lotes é permitida quando houver **justificativa técnica, ganho de eficiência ou economia na contratação**.

Diante do exposto, a adoção da contratação por **lotes** se mostra **tecnicamente justificável, legalmente permitida e administrativamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e promovendo uma gestão contratual mais eficiente e segura, nos termos do artigo 40, §3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lapão-BA e das Secretarias Municipais, mediante a **contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA**, visando assegurar a continuidade, eficiência e o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

A necessidade da contratação decorre da importância da infraestrutura tecnológica para o desempenho das atribuições institucionais do Município, uma vez que os equipamentos e materiais de informática constituem recursos indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, elaboração e impressão de documentos oficiais, tramitação de processos, alimentação de sistemas informatizados, produção de relatórios, comunicação institucional, gerenciamento de informações e atendimento à população.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos e materiais de informática são essenciais para garantir o funcionamento da rede municipal de saúde, possibilitando a realização dos registros de atendimentos, alimentação dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, gerenciamento das informações, controle administrativo e suporte às unidades de saúde.
Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita desses recursos para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, compreendendo a organização das informações escolares, utilização de sistemas educacionais, elaboração e impressão de documentos, apoio à gestão escolar e atendimento às demandas da comunidade escolar.
A Secretaria Municipal de Assistência Social também depende de adequada infraestrutura tecnológica para execução dos serviços socioassistenciais, registros de atendimentos, acompanhamento das famílias e indivíduos, elaboração de relatórios técnicos e funcionamento dos equipamentos que integram a rede municipal de assistência social.
As demais unidades administrativas, compreendendo as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Governo, Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária, Infraestrutura e Transporte, Esporte e Turismo, bem como os demais órgãos municipais sem fundo próprio, igualmente necessitam desses equipamentos e materiais para a execução de suas atividades de gestão, planejamento, fiscalização, controle, elaboração de documentos, utilização de sistemas informatizados e desenvolvimento das políticas públicas sob sua responsabilidade.
A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção e renovação da infraestrutura tecnológica existente, considerando que os equipamentos de informática estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, à obsolescência tecnológica e a falhas ocasionadas pelo tempo de utilização. Além disso, fatores externos, como oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, descargas elétricas e outros eventos imprevisíveis, podem ocasionar danos, queima ou inutilização dos equipamentos, tornando necessária sua substituição para evitar a interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos.
Da mesma forma, os materiais de informática possuem natureza de consumo contínuo e demandam reposição periódica, em razão da utilização diária nas diversas unidades administrativas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos existentes e a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.
Conforme o levantamento de mercado realizado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a **Opção 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para a **contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA**.
A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor planejamento da Administração, racionalização dos recursos públicos, redução de custos com armazenamento e maior eficiência no atendimento das demandas dos órgãos municipais.
Além disso, a realização da licitação por meio do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura maior transparência ao procedimento licitatório e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a solução adotada mostra-se plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade dos equipamentos e materiais de informática necessários ao funcionamento dos órgãos públicos, à continuidade dos serviços prestados à população e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos necessários:

Para atender às demandas do Município, a aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Lapão-BA, deverá observar requisitos que garantam qualidade, eficiência, compatibilidade e adequação dos produtos às atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes:
4.1.1. Os equipamentos, materiais de informática e demais itens correlatos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
4.1.2. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo desempenho adequado, durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

4.1.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades e infraestrutura tecnológica existente nos órgãos e Secretarias Municipais participantes da contratação;
4.1.4. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e demais regulamentações pertinentes ao objeto contratado;
4.1.5. Os equipamentos de informática deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, quando aplicável;
4.1.6. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acondicionamento, conforme especificações e quantitativos solicitados pela Administração;
4.1.7. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e unidades participantes, evitando aquisição excessiva, desabastecimento ou comprometimento das atividades administrativas;
4.1.8. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística adequada para realizar o fornecimento dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos;
4.1.9. A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento de forma ágil, garantindo a continuidade das atividades administrativas, técnicas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelos órgãos municipais;
4.1.10. A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento para terceiros;
4.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as obrigações previstas na legislação aplicável quanto às especificações, funcionamento e garantia dos equipamentos e materiais;
4.1.12. A Administração poderá solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
4.1.13. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;
4.1.14. A contratada deverá manter suporte e atendimento durante a vigência da contratação, especialmente quanto às garantias e eventuais substituições de produtos com defeitos;
4.1.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

4.2. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do certame, conforme dispõe o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de garantir maior controle, qualidade e segurança no fornecimento dos equipamentos e materiais de informática. Considerando que a contratação compreende a futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA, torna-se imprescindível que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, assegurando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A vedação à subcontratação possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, melhor controle sobre a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, padronização dos produtos entregues e responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, evitando riscos relacionados à transferência de responsabilidades, ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas e a eventuais dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de falhas ou irregularidades.

Dessa forma, busca-se resguardar o interesse público, garantindo que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e logística para fornecer integralmente os equipamentos e materiais de informática objeto da contratação, assegurando a qualidade dos produtos, o atendimento das necessidades da Administração Municipal e o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na futura Ata.

4.4. Da Sustentabilidade:

A pretendida contratação, envolvendo a **aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos**, será conduzida considerando os princípios da sustentabilidade e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da utilização, substituição e descarte dos equipamentos e materiais adquiridos pela Administração Municipal.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Gestão de resíduos sólidos e resíduos eletroeletrônicos: Equipamentos de informática, impressoras, periféricos, componentes eletrônicos, cabos, e demais materiais correlatos podem gerar resíduos ao final de sua vida útil ou em razão de substituições necessárias. Para mitigar esses impactos, os equipamentos e materiais inservíveis deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando procedimentos de reutilização, reciclagem ou encaminhamento a empresas especializadas, conforme as normas ambientais vigentes.
Equipamentos eletrônicos e componentes com potencial contaminante: Alguns equipamentos e componentes de informática possuem materiais e substâncias que podem causar impactos ambientais quando descartados de forma inadequada, podendo ocasionar contaminação do solo e da água. A mitigação envolve o armazenamento adequado dos equipamentos descartados, evitando o descarte irregular, bem como a destinação correta por meio de sistemas de coleta, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.
Embalagens e materiais utilizados no fornecimento: O fornecimento dos equipamentos e materiais poderá gerar resíduos provenientes de embalagens, plásticos, papéis, caixas de transporte e demais materiais de acondicionamento. Para redução desses impactos, recomenda-se o descarte seletivo, a reutilização sempre que possível e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o recebimento e armazenamento dos produtos.
Consumo de energia e eficiência dos equipamentos: Os equipamentos de informática possuem consumo contínuo de energia elétrica durante sua utilização, podendo gerar impactos relacionados ao uso dos recursos naturais. Como medida de mitigação, recomenda-se a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, observando padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução do consumo de energia ao longo da vida útil dos produtos.
Uso responsável de recursos: A aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos deverá observar critérios de necessidade, qualidade e durabilidade, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos e ambientais.
Mitigação integrada: Todas as medidas descritas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, garantindo que a aquisição e utilização dos equipamentos e materiais de informática ocorram de forma sustentável, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o equilíbrio entre a continuidade das atividades administrativas do Município e a responsabilidade ambiental.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Registro de Preços, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento é menor preço por lote;
5.1.2. A proposta deverá conter a relação dos itens que a empresa está habilitada a entregar. Esta relação deverá ser apresentada no site eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão competente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Termo de Referência/Edital;
5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;
5.1.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;
5.2.1.2. Fabricante (marca);
5.2.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.
5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
5.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
5.2.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:
5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
5.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.3. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.3.1. ***Habilitação jurídica***:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
II - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.3.2. ***Habilitação técnica***:
I - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
5.3.3. ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
IV - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VII - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
5.3.4. ***Habilitação econômico-financeira***:
I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos, na forma prevista na legislação vigente.
II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme ocaso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

III - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, dos pena de inabilitação, devendo, ainda, comprova todos dos demais requisitos de habilitação.
IV - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4. Dos catálagos:
5.4.1. A exigência de apresentação de Catálogo Técnico será aplicada aos seguintes itens da contratação:
a) **Lote 01:** Itens 01, 02 e 03;
b) **Lote 02:** Itens 01 e 03;
c) **Lote 03:** Todos os itens integrantes do lote;
d) **Lote 06:** Itens 09, 10, 32 e 34;
e) **Lote 07:** Todos os itens integrantes do lote.
5.4.2. A exigência de apresentação dos catálogos para os itens acima relacionados justifica-se pela necessidade de possibilitar à Administração a análise e a comprovação das características, especificações técnicas, marca e modelo dos produtos ofertados, de modo a verificar sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam às necessidades da Administração.
5.4.3. A Contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo Técnico referente aos itens que constam no presente ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência. O catálogo será analisado pela equipe designada pela Secretaria de Administração, que emitirá parecer quanto à avaliação das mesmas, sendo que os itens cujas especificações tiverem sido reprovadas será a empresa desclassificada do item;
5.4.4. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços;
5.4.5. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos instrumentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos itens, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
5.4.6. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" endereço completo do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
5.4.7. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
5.4.8. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que concorrerá na licitação;
5.4.9. O Catálogo deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços ou junto com a proposta realinhada;
5.4.10. Caso o catálogo/item seja reprovado, será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.
5.5. Da indicação das marcas:
A indicação de marca de referência para determinados itens da presente contratação encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente, a indicação de uma ou mais marcas:
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.
No presente caso, a indicação de marca tem como finalidade facilitar a compreensão das características, padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade e demais requisitos pretendidos pela Administração, especialmente em relação aos equipamentos e materiais de informática que possuem características técnicas específicas e diferentes padrões de fabricação disponíveis no mercado.
A indicação da marca **não possui caráter exclusivo ou restritivo**, sendo utilizada exclusivamente como referência para melhor definição e compreensão das características do objeto pretendido pela Administração.
Para os itens em que houver indicação de marca, serão aceitos produtos de marca similar ou superior**,** desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade, capacidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

A aceitação de marca similar ou superior deverá observar as características e especificações mínimas estabelecidas para cada item, de modo que o produto ofertado seja compatível com as necessidades da Administração e apresente desempenho e qualidade adequados à finalidade a que se destina.
A aceitação de produtos de outras marcas deverá observar as características e os requisitos estabelecidos para cada item, de modo a assegurar que os bens ofertados sejam compatíveis com a finalidade de utilização pela Administração e apresentem padrão de qualidade e desempenho adequado às necessidades dos órgãos e Secretarias Municipais.
Dessa forma, a indicação de marca busca assegurar maior objetividade na definição do objeto, contribuindo para a correta compreensão das características pretendidas pela Administração, **sem restringir a participação de fornecedores que apresentem produtos de marca similar ou superior**, em conformidade com o disposto no **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:
6.1. Prazo de entrega:
6.1.1. O prazo de entrega dos itens que serão fornecidos é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização ou documento equivalente;
6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Do local e horário de entrega:
Os itens deverão ser entregues em horário comercial, conforme informações de endereço descrito na ordem de fornecimento emitida pela administração pública, sendo o endereço para entrega o Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo do Município, Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Bloco B – Centro – de segunda – feira a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
6.3. Das condições de recebimento:
6.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no termo de referência e na proposta;
6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
6.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal que realizará a fiscalização permanente do objeto deste termo de referência e da futura Ata de Registro de Preços, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada a garantia do contraditório;
7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;
7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;
7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;
7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;
8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;
8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:
9.1. Do Contratante:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;
9.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto contratual;
9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O custo estimado total da contratação é de **R$10.716.405,60** (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Carolina Teraoka de Menezes
Secretária de Administração e Planejamento

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca
Secretária de Assistência Social

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Interina de Saúde

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0……../202X

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG: CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 90 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

• Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

• Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

• Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

• Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

• Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
• Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

• Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

• Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
• Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

• Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim
ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.

• Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município.
Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20xx
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/XXXX

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matricula nº _____, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ....., CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., estabelecida à Rua ....., doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, aqui representada pela seu ....., Sr. ....., CPF nº ....., considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônica, sob regime de MENOR PREÇO POR UNITÁRIO considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ___/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, como também a renovação de quantitativos, nos termos do parecer 00453/2024 AGU.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**;
3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de **____(____) xxxxxx,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de ____(____) xxxxx**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os 10 (dez) dias de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de ____(____) xxxxx,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;

5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

5.2.11. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto contratual;

5.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;
6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A administração através de Portaria designará o servidor(a) que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇAO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.
12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula
12.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2026** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO LOTE XXXXXX** no certame supranumerado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ___ de _____ de 2026.

_____ _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante:

TESTEMUNHAS:
1)_____ 2) _____
CPF: CPF:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 657-1010/1012
E-mail: cpl@lapão.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR